



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada****Tipos: Menor Preço Global**

Processo Administrativo nº: 1662309/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA". TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital estará disponível em: [http://www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br;);
<http://wwwираquара.ba.gov.br>.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 019/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para ciência dos interessados que realizará **licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 1662309/2021**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 900115

- 1.1. **Recebimento das Propostas: 20/10/2021 as 08h00min (horário de Brasília/DF)**
- 1.2. **Abertura das propostas: 22/10/2021 às 08h30 (horário de Brasília/DF)**
- 1.3. **Início da Disputa de Preços: 22/10/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 1.4. **Lance mínimo – R\$ 100,00 (cem reais).**
- 1.5. **Tempo de um lance para outro- 10 segundos.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- A – ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- B- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- D – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;
- E – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- F- ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- G – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;
- H – ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- I - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;
- J - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO;
- K - ANEXO XI – DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
- L - ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- M - ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. DO OBJETO DO PREGÃO

4.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA". TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

4.3. O contrato será formalizado após a homologação da autoridade competente, na forma da minuta constante do Anexo X, deste Edital.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: licitacao@iraquara.ba.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48hs, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implicam aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, conforme artigo 24, § 1º do Decreto 10.024/2019.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame, deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@iraquara.ba.gov.br, indicado neste Edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura de Iraquara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.4. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

13.2. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

13.5 – O licitante vencedor deverá apresentar na proposta reformulada, que deverá ser anexada juntamente com a habilitação:

13.5. 1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

13.5.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

13.5.4 - Preço unitário, total e global do lote, indicados em moeda corrente nacional, sendo o último (preço global do lote) expresso em valor numérico e por extenso.

13.5.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

13.5.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

13.5.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

13.6. Anexos que devem acompanhar a proposta de preço reformulada:

- a)** proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance (modelo anexo III); **b)** declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); **c)** declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; **d)** declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V); **e)** declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); **f)** instrumento de procura, se for o caso, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI).

14. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

14.1. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

14.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

14.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

14.4. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

14.5 Será considerada desclassificada, de logo, a proposta que identificar o licitante durante a sessão publica.

15. DOS LANCES ELETRÔNICOS

15.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

15.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 15 (quinze) minutos, e após passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto Lei 10.024/2019.

15.3.1 Transcorrido o prazo de até 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.3.2 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima mencionadas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.3.3 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.3.1 e 15.3.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.3.4 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos itens 15.3.1 e 15.3.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.3.3.

15.3.5 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.3.4.

15.4. Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

15.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no edital.

15.6. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

15.7. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

15.9. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

15.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

15.12. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

16.2. Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.3. Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

16.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

16.5. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

16.6. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.6.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

16.6.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

16.6.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

16.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

16.6.6. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

16.6.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

16.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

16.8. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste edital.

17. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

17.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: **a)** proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance (modelo anexo III); **b)** declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); **c)** declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; **d)** declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V); **e)** declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); **f)** instrumento de procura, se for o caso, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI); **g)** documentos de habilitação, acompanhados dos anexos VII, IX, XI ou XII disponíveis no edital.

17.2. Os documentos deverão ser anexados no sistema eletrônico Licitações-e.

17.3. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta reformulada no sistema eletrônico Licitações-e, que deverá ser anexada juntamente com a habilitação:

17.4. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, para a verificação da documentação acima mencionada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

17.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

17.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

17.9. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

18.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) PREÇO POR KM RODADO PARA CADA ITINERÁRIO COTADO;**
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2011;**

18.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

18.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

18.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

18.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

18.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

18.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

19.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

19.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

19.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.8. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

19.9. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

19.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.11. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

19.12. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

19.13. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

19.14. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

19.15. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de a empresa proponente ter fornecido/executado os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) atestado **ACOMPANHADO DAS NOTAS FISCAIS**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrada o fornecimento/execução de produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

19.15.1 – O licitante deverá apresentar:

- a) Atestado original ou cópia em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa contratante;
- b) Nome legível e cargo/função de quem o assina;
- c) Assinatura do responsável técnico (requerente da empresa contratada) no corpo do atestado com o nº de registro no conselho;
- d) Atestado com firma reconhecida do emitente;
- e) Contrato de Prestação de Serviço e aditivos contratuais que originaram o atestado, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa contratante, reconhecido a firma dos Contratante/Contratado ou atestado registrado no CRA.

19.15.2 Registro de Cadastro da pessoa Jurídica de regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, de acordo com a Lei, estando válido até a abertura do certame.

19.15.3 Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração que deverá constar nessa Certidão o nome do responsável técnico da empresa, acompanhado de prova de regularidade de ambos;

“NOTA: Não será aceito protocolos de cadastro inicial, recibos de pagamentos de anuidade ou algo semelhante, na intenção de substituir os documentos acima descritos.”

19.16. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- c) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentado.
- e) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado ou Capital Social mínimo/patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

- f) ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $>1,00$
- g) ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
- h) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- i) ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $>1,00$
- j) ILC = Ativo Circulante
- k) Passivo Circulante
- l) SG – SOLVENCIA GERAL $>1,00$
- m) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
- n) $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

19.17 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezesseis) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo IX.

Observação: A qualificação técnica atinente ao veículo e motorista seguem descritas no projeto básico e serão exigidas somente dos licitantes vencedores para fins de homologação e assinatura de contrato, devendo ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

20.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@iraquara.ba.gov.br.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

20.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

20.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Do Município

22.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

22.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

22.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

22.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

22.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

22.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

22.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

22.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

22.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

22.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

22.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

22.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

22.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

22.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

22.2.13 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

22.2.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

22.2.15 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

22.2.16 Arcar com todas as despesas do transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

23 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega do produto/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

23.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

23.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s)/serviços realizados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

23.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

23.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

23.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

23.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

23.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

24 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

24.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou de serviços emitida pelo setor responsável.

24.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

24.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

24.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

24.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

24.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a LICITANTE VENCEDORA para substituição do objeto/serviço entregue em desacordo com as especificações.

24.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

25. DAS PENALIDADES:

25.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

25.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

25.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

25.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

25.3.3 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

25.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

25.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

25.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

25.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

25.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

25.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

25.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

25.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, ou no endereço eletrônico licitacao@iraquara.ba.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

26.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

26.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

26.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

26.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. .

26.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

26.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

26.11 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

27 - DO PRAZO DE VALIDADE

27.1. O transporte escolar deverá ser realizado conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

27.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a anuência da contratada, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses;

27.2.1. Na hipótese de renovação, após o período de 12 (doze) meses o valor contratual poderá ser reajustado pela variação media dos seguintes índices: IGPM, INPC e IPCA, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

28- DOS EMPENHOS

28.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor licitado ou em seus Aditivos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

28.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

28.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao processo licitatório, o tipo de serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

29 - DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E AMOSTRA DOS VEÍCULOS

29.1 O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA de representante habilitado da licitante será fornecido pelo município de Iraquara, sendo que, para tanto, a licitante interessada deverá apresentar-se até dois dias antes da abertura do certame, com saída da Sede da Prefeitura Municipal às 9h00m impreterivelmente para a visitação. Após a conclusão da visita será emitida ATESTADO DE VISITA assinado pelo servidor que acompanhou os interessados. Este documento só será fornecido aos interessados que, juntamente com servidor do município, percorrer todos os locais onde serão prestados os serviços no caso de sua eventual contratação, não aceito visita parcial. A empresa que não fizer a visita técnica, obrigatoriamente apresentará o **ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.**

29.2 As visitas técnicas têm a finalidade de se reconhecer a realidade do transporte escolar, justificadas pelo grande número de rotas realizadas em estradas de terra e em pontos, muitas vezes, isolados. Essas rotas, em sua maioria, estão longe do perímetro urbano, com deslocamentos que chegam a ultrapassar facilmente um raio de mais de 30 km de nossa cidade. Há vários casos com transportes realizados por estradas em condições de difícil acesso, o que vale reforçar também a predominância ainda maior em períodos pós-chuva, topografia local acidentada, residências de alunos em locais remotos; longos deslocamentos para a execução de uma pequena rota; necessidade de pneus apropriados; rotas em parques e regiões serranas com estradas cotidianamente escorregadias, entre outros. Acreditamos que as visitas técnicas reforçam uma preocupação de que a empresa conheça as reais em nosso município.

29.3 A visita poderá ser feita, preferencialmente, pelo responsável técnico devidamente inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração ou por qualquer pessoa regularmente designada pelas licitantes, independente da presença do responsável técnico, que deverão apresentar procuração pública ou particular (reconhecido firma) específica para a visita, autorizando a realização em nome da empresa, emitida pelo representante da empresa, cópia da carteira profissional do Conselho Regional de Administração caso a visita seja feita pelo técnico da empresa (original e cópia para conferência) ou autenticada por tabelião, cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes de nomear procurador, cópia do documento do sócio;

29.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

29.5 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar a frota que prestará o serviço em nosso Município, no prazo de dez dias após ser declarada vencedora, na garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rosalvo Felix, 74, Centro deste Município, onde serão submetidos a avaliação Técnica e a verificação de algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços. Em hipótese alguma será admitida a apresentação do dimensionamento dos veículos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todos os veículos para serem vistoriados.

29.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

29.7 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

Iraquara/BA, 08 de outubro de 2021.

Zandra Vieira dos Santos
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N°: 024/2021

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA". TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de transporte escolar para os Itinerários descritos no item anterior é necessária em virtude do Município de Iraquara – BA, não possuir veículos em número suficiente para atender a demanda da comunidade escolar, e para possibilitar o acesso de estudantes da área rural do Município às escolas localizadas no perímetro urbano do Município de Iraquara.

ITINERÁRIO:

1	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	Caatinguinha a Iraquara	40
2	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	Caatinguinha a cajazeira	24
3	CARRO PEQUENO	01 Turno	Capim de azeite a mulungu da zabelê	20,6
4	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	Talhão, Alto da Cruz, America Nova, Umburana a Ponto Certo/Barriguda a Ponto Certo.	70
5	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	Alto da Cruz, Malicia, Talhão Ponto Certo, Uburana e Torrinha	70
6	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	Alto da Cruz	13
7	MICRO-ÔNIBUS	03 Turno	Barriguda e Ponto Certo	83,5
8	ÔNIBUS	02 Turno	São José a Iraquara	84
9	ÔNIBUS	02 Turno	Lapão I, lapão II, Fumaça e Roçadinho	82
10	VAM	03 Turno	Umburana, Mundo Novo, Santíssimo	40
11	VAM	03 Turno	Santíssimo II, Escondido a Santíssimo I	50
			Vila Romão, Alto do Ouro, Nova Iraquara, Alto do Ouro a Iraquara	39
12	MICRO-ÔNIBUS	02 Turno	Iraquara	45
13	ÔNIBUS	02 Turno	Mulungu da Zabelê a zabelê I	15
14	VAN	01 Turno	Carrasco a Zabelê I	40
15	ÔNIBUS	02 Turno	Zabelê II a Zabelê I	67
16	ÔNIBUS	02 Turno	Santíssimo a Zabelê	50
17	ÔNIBUS	02 Turno	Zabelê II a Zabelê I	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

18	VAN	02 Turno	Riacho Magro a Zabelê I	52
19	ÔNIBUS	02 Turno	Pau Dalho, Os Morenos, Melquides, Lagoa Seca, Meio Centro, Os Morenos, Lapão, Mulungu dos Pires, Nova Iraquara	104
20	ÔNIBUS	02 Turno	Mundo Novo, América Nova, Ponto Certo, Santíssimo, Zabelê I	76
21	ÔNIBUS	02 Turno	Baixa do Cedro, Boca da Mata, Zabele I	77
22	MICRO-ÔNIBUS	02 Turno	Mulungu dos Pires a Iraquara	74
23	VAM	02 Turno	Baixa o do Mulungu dos Pires a Iraquara	64
24	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	Esconso Mato Preto a Lagoa Seca	40
25	ÔNIBUS	01 Turno	Àgua de Rega Sonhem e Iraquara	51
26	ÔNIBUS	02 Turno	Calumbi, Caatinguinha, Lagoa Cercada, Cajazeira, Queimada I e II, Queimada Grande, Guedes a Iraquara	107
27	ÔNIBUS	02 Turno	Calumbi II, Lagoa Cercada e Cajazeira	78
28	CARRO PEQUENO	01 Turno	Caldeirãozinho a Queimada	43
29	ÔNIBUS	01 Turno	Duas Barras, Cerco, Caatinguinha, Lagoa Cercada, Cajazeira a Iraquara	106
30	ÔNIBUS	01 Turno	Sonhem, Àgua de Rega, Riachão, Rio Verde, Cachoeirinha, Caiçara.	51
31	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	Várzea a Iraquara	44
32	CARRO PEQUENO	02 Turno	Alto do Ouro, Vila Romão a Iraquara	25
33	CARRO PEQUENO	02 Turno	Lagoa Cercada, Calumbi Queimada Grande	25
34	ÔNIBUS	02 Turno	Cachoeirinha, Caiçara, Passagem, Rio Verde, Àgua de Rega Ida e Volta.	65
35	CARRO PEQUENO	01 Turno	Barriguda a Santa Rita	20
36	ÔNIBUS	01 Turno	Sonhem a Àgua de Rega Ida e Volta	7,5
37	ÔNIBUS	01 Turno	Várzea, Gamelerinha, Iraquara	44
38	ÔNIBUS	01 Turno	Gamelerinha, Santa Clara e Carreiro	40
39	ÔNIBUS	01 Turno	Baixa da Juriti, Baixa do Mocambo e Queimada I	57
40	MICRO-ÔNIBUS	02 Turno	Olho D'Água, Passagem Larga, Vituriano a Iraporanga.	90
41	ÔNIBUS	03 Turno	Lagoa Seca, Pau Dalho, Santa Rita	85
42	VAN	02 Turno	Rua dos Melquides, Frasciana, Alencar e Marianos.	38
43	ÔNIBUS	01 Turno	Santa Rita, Talhão, Ze de Sou, Mulungu dos Pires a Iraquara	65
44	ÔNIBUS	01 Turno	Santa Rita, Buraco do cão, Divisa com Seabra	30
45	VAM	02 Turno	Pau Dalho, Marianos, Lagoa Seca	50,5
46	MICRO-ÔNIBUS	02 Turno	Pau Dalho, Lapão, Mulungu dos Pires, Morenos	48
47	MICRO-ÔNIBUS	03 Turno	Esconso de Baixo e de Cima a Escola Joaquim de Souza Brito	58
48	ÔNIBUS	01 Turno	Sonhem a Àgua de Rega Ida e Volta	7,5
49	CARRO PEQUENO	01 Turno	Lapa Doce até a Pista	18
50	ÔNIBUS	01 Turno	ESCONSO, MATO PRETO, LAGOA SECA	40
51	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	TALHÃO ATÉ A BA	32
52	CARRO PEQUENO	02 Turno	MATO PRETO, ESCONSO DE CIMA, P/ J.S.B	20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

53	CARRO PEQUENO	02 Turno	CANSANÇÃO, VEREDA	28
54	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	BAIXA DA JURITI, A CAJAZEIRAS.	63
55	M	02 Turno	MATO PRETO A IRAPORANGA.	60
56	ÔNIBUS	02 Turno	SANTA CLARA, CARREIRO, MORUMBI, P. SABIDINHO, LEOLINO, TIA NILDA	56
57	CARRO PEQUENO	01 Turno	CALUMBI I AO CALUMBI II	18
58	ÔNIBUS	02 Turno	GAMELERINHA, SANTA CLARA, A IRAQUARA	56
59	MICRO-ÔNIBUS	02 Turno	CANA BRAVA, IRAQUARA	58
60	CARRO PEQUENO	01 Turno	CANA BRAVA A CRECHE	26
61	ÔNIBUS	02 Turno	MATO PRETO, ESCONSO, MEIO CENTRO, IRAPORANGA	105
62	ONIBUS	02 Turno	SÃO JOSE, LAGOA CERCADA, A IRAQUARA	105
63	MICRO-ÔNIBUS	01 Turno	CARREIRO GRANDE, MORUMBI A IRAQUARA - NOVA IRAQUARA A SEDE	38
64	CARRO PEQUENO	01 Turno	DUAS BARRAS, OLHOS D 'AGUA	46
65	CARRO PEQUENO	01 Turno	ANDRÉ ALVES, BOCA DA MATA	20
			CURRAL DE PEDRA A IRAPORANGA, IRAPORANGA AO MEL, IRAPORANGA A QUIXABA.	52
66	CARRO PEQUENO	02 Turno	PONTO CERTO A SANTISSIMO.	35
67	CARRO PEQUENO	02 Turno	QUIXABA, CALDEIRÃOZINHO A IRAQUARA	95
68	ÔNIBUS	03 Turno		

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Ano mínimo de fabricação do veículo: 2011.

3.2. O Veículo deverá estar registrado em nome da empresa vencedora do certame, com certificado de propriedade devidamente comprovado através do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV).

3.6. Veículos - Características:

3.6.1 Com relação ao Código de Trânsito Brasileiro registramos que todas as cláusulas relativas a este assunto deverão ser observadas, ainda assim ressaltamos algumas:

- registro como veículo de passageiros;
- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios;
- tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- cintos de segurança em número igual à lotação;
- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 3.6.2. Habilitação do Condutor:
 - maior de 21 anos;
 - Habilitado categoria D ou E.
 - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
 - curso especial para transporte escolar nos termos da normatização do CONTRAN;
 - certidões negativas: Criminal e Civil;
 - os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB).
- 3.6.3. Embarque e Desembarque de Passageiros:
 - obrigatória redução de velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres, sempre pelo lado da calçada, no caso dos passageiros; (Art. 31 do CTB e Art. 49 parágrafo único do CTB).
- 3.6.4. Abertura da porta do veículo:
 - necessário certificar-se de que não constitui perigo para os passageiros e para outros usuários da via; (Art.49 do CTB).
- 3.7. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ou diminuição, ocasionando novas rotas, as alterações deverão ser através de termo de aditamento e novo cálculo da planilha de custo, a qual manterá sua formação original somente alterando-se a km percorrida, não sendo atualizado outro valor, o qual apresentará novo valor por Km rodado.
- 3.8. Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos mesmos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será rescindido, sem direito a indenização.
- 3.9. Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca do veículo ou de condutor, o Contratado deverá solicitar autorização junto a Secretaria de Educação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.10. O CONTRATADO deverá apresentar-se, diariamente, nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como, efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré – estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser EXCLUSIVO para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário, exceto por autorização para acompanhamento específico e justificado pela Secretaria de Educação.

3.11. Em resumo, os veículos e condutores deverão seguir as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por Órgão ou Empresa determinada pela mesma.

3.12. A Contratada deverá indicar um meio para correspondência e uma pessoa responsável pelo recebimento de cartas, ofícios e notificações enviadas pela Prefeitura. Esta solicitação se justifica pela dificuldade que as Divisões tem em entregar correspondência para algumas empresas. A recusa injustificada ensejará a aplicação das sanções contratuais.

3.13. Toda vez que a Contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar por escrito, autorização junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante apresentação dos documentos relacionados, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, e com obediência as exigências do presente Termo de Referência, inclusive e especialmente quanto ao ano de fabricação do veículo.

3.14. A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares bem como sua higienização.

3.15. A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

3.16. A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

3.17. Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, etc, ficando sujeito a inspeção e fiscalização pelos órgãos de trânsito competentes.

4 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. Antes da Assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá apresentar ao Gestor do contrato:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

a) Autorização fornecida pelo Município, através de Portaria designando servidores para avaliação das condicionantes do Projeto Básico em anexo, para execução de Transporte Escolar (veículo).

Iraquara/BA, 08 de outubro de 2021.

Marisa Barbosa de Oliveira
Técnica da Secretaria de Educação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 024/2021****PLANILHA DE DESCRIÇÃO****1 - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA". TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ITEM	Percorso	Tipo de Veículo	Valor Máximo por Km
01	Acima de 40 Km	Ônibus	
02	Acima de 40 Km	Micro Ônibus	
03	Acima de 40 Km	Van	
04	De 20 a 40 Km	Ônibus	
05	De 20 a 40 Km	Micro Ônibus	
06	De 20 a 40 Km	Van	
07	Até 20 Km	Ônibus	
08	Até 20 Km	Micro Ônibus	
09	Até 20 Km	Van	
10	Até 10 Km	Carro Pequeno	
11	Acima de 10 Km	Carro Pequeno	

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de transporte escolar para os Itinerários descritos no item anterior é necessária em virtude do Município de Iraquara – BA, não possuir veículos em número suficiente para atender a demanda da comunidade escolar, e para possibilitar o acesso de estudantes da área rural do Município às escolas localizadas no perímetro urbano do Município de Iraquara.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

4.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

4.6. Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

4.7. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- 4.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 4.14. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 4.15. Arcar com todas as despesas do transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 5.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

6. O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO**7 - PROPOSTA REFORMULADA**

- 6.1- A proposta reformulada deverá obedecer os valores unitários e global do referencial dessa administração, referencial esse que deverá ser informado para o licitante vencedor, para o mesmo adequar seus valores na sua proposta reformulada.

Obs: O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Iraquara/BA, 08 de outubro de 2021.

Marisa Barbosa de Oliveira
Técnica da Secretaria de Educação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N°: 024/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Iinsc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2021, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos II do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	CARRO	PLACA	MOTORISTA	PERÍODO	ROTEIRO	KM	VALOR UNIT KM	VALOR POR DIA	VALOR MENSAL (22 DIAS)	VALOR ANUAL (10 MESES)
1	MICRO-ÔNIBUS			01 Turno	Caatinguinha a Iraquara	40				
2	MICRO-ÔNIBUS			01 Turno	Caatinguinha a cajazeira	24				
3	CARRO PEQUENO			01 Turno	Capim de azeite a mulungu da zabelê	20,6				
4	MICRO-ÔNIBUS			01 Turno	Talhão, Alto da Cruz, America Nova, Umburana a Ponto Certo/Barriguda a Ponto Certo.	70				
5	MICRO-ÔNIBUS			01 Turno	Alto da Cruz, Malicia, Talhão Ponto Certo, Uburana e Torrinha	70				
6	MICRO-ÔNIBUS			01 Turno	Alto da Cruz	13				
7	MICRO-ÔNIBUS			03 Turno	Barriguda e Ponto Certo	83,5				
8	ÔNIBUS			02 Turno	São José a Iraquara	84				
9	ÔNIBUS			02 Turno	Lapão I, lapão II, Fumaça e Roçadinho	82				





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

10	VAM			03 Turno	Umburana, Mundo Novo, Santíssimo	40				
11	VAM			03 Turno	Santíssimo II, Escondido a Santíssimo I	50				
12	MICRO-ÔNIBUS			02 Turno	Vila Romão, Alto do Ouro, Nova Iraquara, Alto do Ouro a Iraquara	39				
13	ÔNIBUS			02 Turno	Mulungu da Zabelê a zabelê I	45				
14	VAN			01 Turno	Carrasco a Zabelê I	15				
15	ÔNIBUS			02 Turno	Zabelê II a Zabelê I	40				
16	ÔNIBUS			02 Turno	Santíssimo a Zabelê	67				
17	ÔNIBUS			02 Turno	Zabelê II a Zabelê I	50				
18	VAN			02 Turno	Riacho Magro a Zabelê I	52				
19	ÔNIBUS			02 Turno	Pau Dalho, Os Morenos, Melguides, Lagoa Seca, Meio Centro, Os Morenos, Lapão, Mulungu dos Pires, Nova Iraquara	104				
20	ÔNIBUS			02 Turno	Mundo Novo, América Nova, Ponto Certo, Santíssimo, Zabelê I	76				
21	ÔNIBUS			02 Turno	Baixa do Cedro, Boca da Mata, Zabele I	77				
22	MICRO-ÔNIBUS			02 Turno	Mulungu dos Pires a Iraquara	74				
23	VAM			02 Turno	Baixa o do Mulungu dos Pires a Iraquara	64				
24	MICRO-ÔNIBUS			01 Turno	Esconso Mato Preto a Lagoa Seca	40				
25	ÔNIBUS			01 Turno	Água de Rega Sonhem e Iraquara	51				
26	ÔNIBUS			02 Turno	Calumbi, Caatinguinha, Lagoa Cercada, Cajazeira, Queimada I e II, Queimada Grande, Guedes a Iraquara	107				
27	ÔNIBUS			02 Turno	Calumbi II, Lagoa Cercada e Cajazeira	78				
28	CARRO PEQUENO			01 Turno	Caldeirãozinho a Queimada	43				
29	ÔNIBUS			01 Turno	Duas Barras, Cerco, Caatinguinha, Lagoa	106				





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

				Cercada, Cajazeira a Iraquara				
30	ÔNIBUS		01 Turno	Sonhem, Água de Rega, Riachão, Rio Verde, Cachoeirinha, Caiçara.	51			
31	MICRO-ÔNIBUS		01 Turno	Várzea a Iraquara	44			
32	CARRO PEQUENO		02 Turno	Alto do Ouro, Vila Romão a Iraquara	25			
33	CARRO PEQUENO		02 Turno	Lagoa Cercada, Calumbi Queimada Grande	25			
34	ÔNIBUS		02 Turno	Cachoeirinha, Caiçara, Passagem, Rio Verde, Água de Rega Ida e Volta.	65			
35	CARRO PEQUENO		01 Turno	Barriguda a Santa Rita	20			
36	ÔNIBUS		01 Turno	Sonhem a Água de Rega Ida e Volta	7,5			
37	ÔNIBUS		01 Turno	Várzea, Gamelerinha, Iraquara	44			
38	ÔNIBUS		01 Turno	Gamelerinha, Santa Clara e Carreiro	40			
39	ÔNIBUS		01 Turno	Baixa da Juriti, Baixa do Mocambo e Queimada I	57			
40	MICRO-ÔNIBUS		02 Turno	Olho D'Água, Passagem Larga, Vituriano a Iraporanga.	90			
41	ÔNIBUS		03 Turno	Lagoa Seca, Pau Dalho, Santa Rita	85			
42	VAN		02 Turno	Rua dos Melquides, Frasciana, Alencar e Marianos.	38			
43	ÔNIBUS		01 Turno	Santa Rita, Talhão, Ze de Sou, Mulungu dos Pires a Iraquara	65			
44	ÔNIBUS		01 Turno	Santa Rita, Buraco do cão, Divisa com Seabra	30			
45	VAM		02 Turno	Pau Dalho, Marianos, Lagoa Seca	50,5			
46	MICRO-ÔNIBUS		02 Turno	Pau Dalho, Lapão, Mulungu dos Pires, Morenos	48			
47	MICRO-ÔNIBUS		03 Turno	Esconso de Baixo e de Cima a Escola Joaquim de Souza	58			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

 Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
 CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

				Brito				
48	ÔNIBUS		01 Turno	Sonhem a Água de Rega Ida e Volta	7,5			
49	CARRO PEQUENO		01 Turno	Lapa Doce até a Pista ESCONSO, MATO PRETO, LAGOA SECA	18			
50	ÔNIBUS		01 Turno	TALHÃO ATÉ A BA	40			
51	MICRO- ÔNIBUS		01 Turno	MATO PRETO, ESCONSO DE CIMA, P/ J.S.B	32			
52	CARRO PEQUENO		02 Turno	CANSANÇÃO, VEREDA	20			
53	CARRO PEQUENO		02 Turno	BAIXA DA JURITI, A CAJAZEIRAS.	28			
54	MICRO- ÔNIBUS		01 Turno	MATO PRETO A IRAPORANGA.	63			
55	MICRO- ÔNIBUS		02 Turno	SANTA CLARA, CARREIRO, MORUMBI, P. SABIDINHO, LEOLINO, TIA NILDA	60			
56	ÔNIBUS		02 Turno	CALUMBI I AO CALUMBI II	56			
57	CARRO PEQUENO		01 Turno	GAMELERINHA, SANTA CLARA, A IRAQUARA	56			
58	ÔNIBUS		02 Turno	CANA BRAVA, IRAQUARA	58			
59	MICRO- ÔNIBUS		02 Turno	CANA BRAVA A CRECHE	26			
60	CARRO PEQUENO		01 Turno	MATO PRETO, ESCONSO, MEIO CENTRO, IRAPORANGA	105			
61	ÔNIBUS		02 Turno	SÃO JOSE, LAGOA CERCADA, A IRAQUARA	105			
62	ONIBUS		02 Turno	CARREIRO GRANDE, MORUMBI A IRAQUARA - NOVA IRAQUARA A SEDE	38			
63	MICRO- ÔNIBUS		01 Turno	DUAS BARRAS, OLHOS D 'ÁGUA	46			
64	CARRO PEQUENO		01 Turno	ANDRÉ ALVES, BOCA DA MATA	20			
65	CARRO PEQUENO		01 Turno					





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

				CURRAL DE PEDRA A IRAPORANGA, IRAPORANGA AO MEL, IRAPORANGA A QUIXABA.	52			
66	CARRO PEQUENO		02 Turno	PONTO CERTO A SANTISSIMO.	35			
67	CARRO PEQUENO		02 Turno	QUIXABA, CALDEIRÃOZINHO A IRAQUARA	95			
68	ÔNIBUS		03 Turno					

VALOR do Lote ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 024/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da proposta de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 024/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico nº __/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da proposta de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 024/2021

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, NOMEIA como seu procurador, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº_____, CPF nº _____, para representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de proposta de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 024/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Iraquara na Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2021, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de ____ de 2021, às ____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 024/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Eletrônico nº/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL N°: 024/2021****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2021**ANEXO X*****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS***

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da proposta de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2021

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA (NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, Processo Administrativo nº 1662309/2021.

_____, ____ de ____ de ____

Representante da empresa
CPF:

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2021**ANEXO XII****MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA****ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CRA sob o nº XXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa XXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX**, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 024/2021, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

Iraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável (área demandante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2021

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1662309/2021

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.922.596/0001-29, localizada na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 152, neste município, portador da RG nº 1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ – _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada pelo(s) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, baseado na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Iraquara- BA, sob o regime de menor preço global.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até _____.
 2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;
 2.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) até o dia _____ 2022, resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.
 Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução dos serviços.
 3.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 024/2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

4- CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora solicitados deverá ser realizada imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 - CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Contratada

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.6 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6 - CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

6.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

6.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

6.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

6.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

6.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 6.1.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

6.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

7 - CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa da Contratada, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do contrato pelas partes interessadas.

7.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da execução dos serviços sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será resarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidades: 02.05.02

Projeto/Atividade: 2027

Elemento - 3390.39.00

Fonte de Recurso – 1 Educação 25% / 4 Salário Educação/ 15 Transferência do Recurso do FNDE/PNATE/ 22 Transferência de Convênio – Educação (PETE)/ 19 Transferência FUNDEB 30





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de IRAQUARA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

11.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a CONTRATADA, um parte para a CONTRATANTE.

Iraquara, Ba, _____ de _____ de 2021

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

